



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 637/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 03 de outubro de 2019

DECISÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital n.º 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital n.º 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo 0391-001143/2015, relativo ao Auto de Infração n.º 5593/2015, lavrado em desfavor de **FCS Engenharia Florestal LTDA-ME** por transgressão do artigo 54, inciso XXIII da Lei Distrital n.º 41/1989 e parágrafos 1.º e 3.º, do artigo 35 do Código Florestal, Lei n.º 12651/2015, DECIDE:

I – **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, confirmando a Decisão n.º 100.000.114/16-PRESI/IBRAM, proferida em 1.ª instância, para manter a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, cientificando assim o cumprimento da obrigação insculpida na penalidade de advertência em razão de apresentar os documentos nos termos da referida Instrução Normativa n.º 173/2013, artigo 2. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I da Lei Distrital n.º 41/1989.

II – **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital n.º 41/1989.

IV – Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 30/10/2019, às 17:21, conforme art. 6.º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29303818 código CRC= **660B0752**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

0391-001143/2015

Doc. SEI/GDF 29303818